



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

DESPACHO CONJUNTO

Considerando que, nos termos do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, que veio estabelecer o regime de afetação, mobilidade e cedência de interesse público no âmbito do Serviço Regional de Saúde, o regime de afetação dos trabalhadores da Administração Regional Autónoma dos Açores em funções públicas integrados nos quadros regionais de ilha é aplicável aos trabalhadores que integram o Serviço Regional de Saúde independentemente da natureza jurídica da relação de emprego e da pessoa coletiva pública, quando a afetação desses trabalhadores ocorra no âmbito dos serviços e estabelecimentos que integram o Serviço Regional de Saúde, salvo em matéria de afetação definitiva, no que respeita aos trabalhadores vinculados por contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, a qual ocorre exclusivamente nos Hospitais EPER.

Considerando o regime de afetação dos trabalhadores da Administração Regional Autónoma dos Açores em funções públicas integrados nos quadros regionais de ilha, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 33/2010/A, de 18 de novembro, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 3/2017/A, de 13 de abril, 13/2019/A, de 7 de junho, e 1/2023/A, de 5 de janeiro.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 7 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, da alínea a) do n.º 1, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e n.º 1 e 2 do artigo 12.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 – É afeto o Assistente Operacional, Emanuel Pacheco Paiva, com contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, proveniente do Hospital do Divino Espírito Santo, EPER, sob a tutela da Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social, a ocorrer na Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, sob a mesma tutela, na modalidade de afetação



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

interna temporária na categoria, pelo período de 1 ano, com possibilidade de prorrogação.

2 – O trabalhador será remunerado pela 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da legislação em vigor.

3 - O presente despacho produz efeitos no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação na BEP-Açores.

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas

A Secretária Regional da Saúde e Segurança Social

Mónica Reis Simões Seidi